



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA DATA <u>29.09.23</u> HORA <u>12:21</u></p>	<p>Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda</p>	
--	---	--	--

AUTOR: VEREADOR SAMIR ALI

PROJETO DE LEI Nº ⁶⁷⁷⁹ 2023

DENOMINA E OFICIALIZA AVENIDA
ADÉLIA ZUKOSNSKI DE FREITAS A
ATUAL RUA 103-30, NO RESIDENCIAL
CIDADE VERDE IV.

LEI:

Art. 1º Fica denominada Avenida Adélia Zukosnski de Freitas a atual Avenida 103-30, localizada entre a Avenida Arquiteto Elias Arruda e a Rua 103-06, no Residencial Cidade Verde IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 29 de setembro de 2023.

Samir Ali
Vereador

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



		Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	
--	--	---	--

AUTOR: VEREADOR SAMIR ALI

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Projeto de Lei tem como objetivo honrar a memória de uma figura notável, Dona Adélia Zukosnki de Freitas, nascida em 30 de julho de 1924, na cidade de Limeira, no estado de Santa Catarina. Dona Adélia, filha do Sr. Carlos Zukosnki e da Sra. Dorothea Zukosnki, teve uma trajetória de vida marcada por valores como perseverança, força, ética, responsabilidade e fé, que deixaram uma impressão indelével em nossa cidade e no estado de Rondônia.

Trabalhadora no ramo da Pecuária, viveu grandes desafios nas regiões por onde passou, como Londrina, Maringá, Pontes e Lacerda, desafios estes na produção de café e do agravamento da saúde de seu esposo, dificuldades com o solo que prejudicava a saúde dos bezerros, dentre outros. Viu em Vilhena um lugar de crescimento e oportunidades, cidade que escolheu firmar suas raízes. Estabeleceu seu escritório em Vilhena, no bairro Jardim Eldorado, onde permaneceram envolvidos na pecuária. Dona Adélia sempre foi uma mulher de família, dedicando-se ao lar, mas também ao lado de seu esposo nos negócios da. Juntos, eles criaram uma família com cinco filhos.

A proposta de nomear a Avenida Adélia Zukosnki de Freitas no Residencial Cidade Verde IV não é apenas uma homenagem, mas também um reconhecimento à extraordinária contribuição à nossa comunidade e ao estado de Rondônia. Seu exemplo de superação, comprometimento e dedicação deve servir como inspiração para as gerações futuras. Tal medida não apenas preserva sua memória, mas também enaltece os valores e princípios que ela representou ao longo de sua vida.

Câmara de Vereadores, 29 de Setembro de 2023.

Samir Ali
Vereador

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	
--	---	--

AUTOR: VEREADOR SAMIR ALI

HISTÓRICO

Adelia Zukosnki de Freitas, nascida em 30/07/1924 em Limeira – SC, filha de Sr. Carlos Zukosnki e Sra Dorothea Zukosnki, que com 10 anos se mudou para Londrina-PR com seus pais, onde conheceu Sr. Moyses de Freitas, e se casaram no ano de 1943 e foram morar em Tapejara-PR, onde trabalharam como cafeicultor até os anos de 1958 onde se mudaram para Maringá-PR para os filhos estudarem, como ficou caro a produção de café, e seu esposo começou a ficar doente, venderam tudo e começaram a pesquisar locais bom no Brasil, onde em 1964 encontraram um local em Pontes e Lacerda-MT, onde fundaram a Fazenda Maringá com pecuária, como havia um nutriente no solo que fazia mau aos bezerros, em 1972 venderam tudo e compraram terras em Chupinguaia-RO, continuamente trabalhando com pecuária, seu escritório era em Vilhena-RO, no Bairro Jardim Eldorado, dona Adélia sempre foi do lar, mas sempre ao lado de seu esposo no ramo de pecuária, teve 5 filhos, ficou viúva aos 72 anos.

No dia 29/08/2014 Adelia encerrou sua caminhada terrena e deixou um legado de perseverança, força, ética, responsabilidade e fé que marcam esta cidade e Estado. Sendo assim, nomear esta rua com seu nome, mais que uma homenagem, é um reconhecimento por toda sua contribuição à nossa cidade e ao Estado de Rondônia.

Câmara de Vereadores, 29 de Setembro de 2023.

Samir Ali
Vereador

VEREADOR: *Quanto mais unidos, mais fortes seremos.*



FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 z2cox.EGVG7.b8yFX
 Controle:
 zzmW.LaNZ
 Consulte esse selo em
 http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
 Nome
ADELIA ZUKOSNSKI DE FREITAS
 Matrícula
 080275 01 55 2014 4 00061 116 0020244 60

Sexo Feminino	Cor -----	Estado civil e idade Viúva, 90 anos **
Naturalidade Limeira-SC **	Documento de identificação [REDACTED]	Eleitor Não
Filiação e residência CARLOS ZUKOSNSKI e DOROTHÉA ZUKOSNSKI , residente e domiciliada na Rua Martin Afonso, 222, Zona 01, em Maringá-PR **		
Data e hora do falecimento Vinte e nove de agosto de dois mil e quatorze, às 04h 30min **	Dia 29	Mês 08
Local do falecimento Hospital do Câncer de Maringá, em Maringá-PR **		
Causas Melanoma Metastático **		
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal desta Cidade, aos 30/08/2014 **	Declarante o neto, Sr. Wilson Teixeira Paulo Filho **	
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dra. Claudia Pinheiro Sanches, CRM nº 29.498 **		

Observações / Averbações
 Nascida em 30 de julho de 1924. Pelo declarante foi-me dito, que a falecida deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que a mesma não era eleitora. Era viúva do Sr. MOYSÉS DE FREITAS. Deixa cinco (05) filhos maiores de dezoito anos de idade. As demais informações são ignoradas pelo declarante. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº [REDACTED] CPF/MF nº [REDACTED] C.N.H. nº [REDACTED] DETRAN/PR, Certidão de Casamento Nº [REDACTED] Folhas 127, Livro B-005, lavrada no Cartório Registro Civil 1º Ofício de Londrina - PR, Benefício do INSS nº 107754857-2. Tb. Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). **

Nome do Ofício
2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS

Oficial Registrador
Maria Regina Pereira Boeira

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Maringá - Estado do Paraná

Endereço
**Avenida Prudente de Moraes, nº 228, Zona 07
 CEP: 87.020-010 - Fone: (44)3227-3022 - 3028-3022**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Maringá-PR, 29 de agosto de 2014.

Roseli da Silva Toral
 Roseli da Silva Toral
 Escrevente Juramentada



2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
 Maria Regina Pereira Boeira
 TITULAR
 AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07 - FONE (44) 3227-3022 - 3028-3022 - MARINGÁ - PR
 www.cartoriomariaregina.com.br

515221



PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação



Ofício n.º 399/2023/SEMED

Vilhena, 20 de junho de 2023.

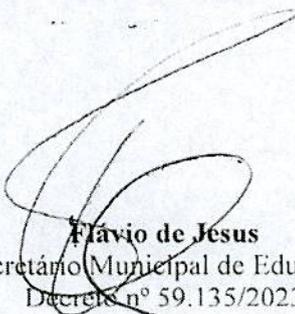
Ao Senhor:
Samir Ali
Vereador

Objeto: Resposta ao Ofício n° 89/2023/CVMV

Ao tempo de cumprimentá-lo, informamos que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de ADELIA ZUKONSKI DE FREITAS não há “ESCOLAS”, com tal nome ou assemelhado.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente


Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 59.135/2023

RECEBIDO EM
21/06/23
Hora: 8h19
Ass: [Assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



Ofício n.º 316/2023/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 21 de junho de 2023.

Ilmo. Senhor
SAMIR ALI
Vereador - Presidente
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Assunto: **Ofício n.º 90/2023/GAB/CVMV**

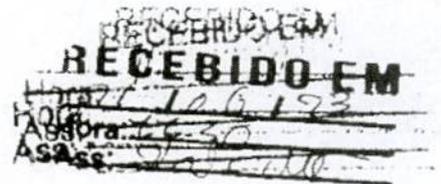
Senhor Vereador,

Apraz-nos cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício n.º 90/2023/GAB/CVMV, no qual Vossa Senhoria solicita a emissão de certidão negativa, declarando se consta o nome de ADELIA ZUKOSNKI DE FREITAS em estabelecimentos de saúde no Município de Vilhena.

Pelo presente, Informamos que não consta em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhum estabelecimento de saúde com o nome ADELIA ZUKOSNKI DE FREITAS.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

vone/3000:6872

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por WAGNER WASCZUK BORGES (CPF 940.740.859-25), em 21/06/2023 - 10:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://sistemas.vilhena.ro.gov.br/documento/documentoAssinado/191535>. Folha 1 de 1





**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



Ofício nº 429/2023/SEMTER

Vilhena/RO, 15 de setembro de 2023.

Ilmo. Sr.
Presidente da CVMV
Vereador Samir Ali
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

Senhor Vereador,

Em atenção aos Ofícios nº 88/2023/GVZD/CVMV, encaminhamos a Vossa Senhoria mapa e relatório técnico, elaborado pelo arquiteto Jader Nicolau Volpi, a fim de subsidiar quaisquer tomadas de decisão, quanto à elaboração de projeto de lei que visem modificações.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

DATA DO RECEBIDO: 15 / 09 / 2023

HORÁRIO: 09:43 : horas

ASSINATURA: Ribeiro

ESO



**PREFEITURA DE
VILHENA**

TERRAS
RELATÓRIO TÉCNICO



NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS

INTERESSADO	VEREADOR SAMIR ALI
ASSUNTO	Ofício nº 88/2023/GAB/CVMV

DATA: 14/09/2023

É solicitado o nada consta de nomenclatura de logradouro urbano:

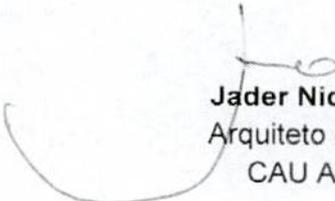
• ADELIA ZUKOSNSKI DE FREITAS;

Temos a relatar que:

- **Não consta** nesta secretaria (SEMTER), nenhum logradouro denominado **Adelia Zukosnski de Freitas**;
- É importante frisar que já foi solicitado em outubro de 2022 pelo vereador Samir Ali a solicitação acerca dos mesmos dados, Adelia Zukoski de Freitas e a Rua 103-30;
- É importante que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- É importante caso a modificação seja efetivada, que estenda-se a via nos Residenciais Cidade verde IV e V;
- Segue o croqui da Rua 103-30 do Residencial Cidade Verde IV;
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei Nº2.474/2008** que **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS, BAIRROS E BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, atentar-se ao Art. 5º;
- A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É importante observar que não houve alteração na nomenclatura do logradouro, antes de qualquer outro procedimento. A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.


Jader Nicolau Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU A74717-3

SPC L-17

55

